

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00005/2026

Disponibilização: 07/08/2026 às 13h43m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO CRIMINAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 05/2026

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO CRIMINAL. Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 horas, teve lugar a **Quinta Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2026**. Registrada a participação presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA EDNA MARTINS, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, **HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA - Presidente**, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado durante o afastamento da Desa. Rosilene Ferreira Facundo - Portaria nº 9/2026); e, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: FRANCISCO CARNEIRO LIMA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, BENEDITO HÉLDER AFONSO IBIAPINA e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **Ausentes, por motivo de férias**, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. **Ausentes, justificadamente**, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e VANJA FONTENELE PONTES. **Ausente, por motivo de afastamento**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. O Ministério Público fez-se representar pelo Dr. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO, Procurador de Justiça e a Defensoria Pública pelo Dr. CAETANO SILVA LIMA, Defensor Público. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. ANTÔNIO VALDIR DE ALMEIDA FILHO, Secretário-Geral Judiciário em exercício. **1 - APROVAÇÃO DA ATA:** Na oportunidade, foram colocadas em discussão a Ata da Sessão Ordinária nº 04/2026, de 04 de maio de 2026, havendo sido aprovada por unanimidade. **2 - JULGAMENTOS: 2.1 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000124-33.2026.8.06.0000**, em que é Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Réu FRANCISCO ADEILSON DE SOUSA, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto da Relatora. **2.2 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000721-36.2025.8.06.0000**, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requerido FRANCISCO NEUTON BARBOSA FREIRE, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto da Relatora. **2.3 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0625011-66.2025.8.06.0000/50000**, em que é Embargante F. W. G. B.. e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos presentes embargos de declaração, mas para julgá-los improcedentes, nos termos do voto da Relatora. **2.4 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0625992-95.2025.8.06.0000/50000**, em que é Embargante BRUNO LOPES DA SILVA e

Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos presentes embargos de declaração, mas para julgá-los improcedentes, nos termos do voto da Relatora. **2.5 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0627726-81.2025.8.06.0000/50000**, em que é Embargante FELIPE DO NASCIMENTO REIS e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e rejeitou os presentes embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. **2.6 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0621915-09.2026.8.06.0000**, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requeridos FRANCISCO HENRIQUE DO NASCIMENTO e OUTROS, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto do Relator. **2.7 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000207-49.2026.8.06.0000**, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requerido ANTONIO RONALDO MATOS PAULINO, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto do Relator. **2.8 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0623196-97.2026.8.06.0000**, em que é Requerente F. E. G. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto do Relator. **2.9 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0630046-07.2025.8.06.0000/50000**, em que é Embargante ANDERSON DOS SANTOS PAIXÃO e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.10 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0621913-39.2026.8.06.0000**, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requeridos CARLOS ALAN DOS SANTOS NASCIMENTO e OUTRO, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de Desaforamento formulado pelo Ministério Público, desaforando-se o julgamento dos réus Carlos Alan dos Santos Nascimento e Luiz Antônio Alves dos Santos, nos autos da ação penal de nº 0206169-53.2023.8.06.0298, em curso no Juízo da 1ª Vara da comarca de Acaraú/CE, para a comarca de Fortaleza/CE, nos termos do voto do Relator. **2.11 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0622557-79.2026.8.06.0000/50000**, em que é Embargante JOÃO PAULO BRITO DE SOUSA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Seção Criminal, por unanimidade, rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. **2.12 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000819-21.2025.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO WILAME RODRIGUES DA CRUZ VIANA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto do eminente Relator. **2.13 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000217-93.2026.8.06.0000**, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requeridos LUÍS ALBERTO FREITAS MORAIS e OUTROS, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto do eminente Relator. **2.14 - EXTRAPAUTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0623007-22.2026.8.06.0000/50000**, em que é Agravante J. P. P. da S.. e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, ratificando a decisão de fls. 1043/1047, nos termos do voto do eminente Relator. **2.15 - EXTRAPAUTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0630152-66.2025.8.06.0000/50001**, em que é Agravante MARCONDES PINHEIRO DA COSTA e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do presente recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator. **2.16 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000141-69.2026.8.06.0000**, em que é

Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requeridos ANTÔNIO EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA e OUTROS, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto da Relatora. **2.17 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0800017-80.2025.8.06.0164**, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requeridos LEON LAWSON SOARES RAMOS e OUTROS, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, julgou prejudicado o pedido de desaforamento, nos termos do voto da Relatora. **2.18 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0630894-91.2025.8.06.0000/50000**, em que é Embargante JOSÉ WILLAME LIMA BENÍCIO e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator. **2.19 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0621554-89.2026.8.06.0000/50000**, em que é Embargante DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator. **2.20 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000083-66.2026.8.06.0000**, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requerido VITOR SOUSA DE ARAÚJO GONÇALVES, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto do Relator. **2.21 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000183-21.2026.8.06.0000**, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requeridos ADRIANO ARAUJO e OUTRO, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto do Relator. **2.22 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0012767-20.2026.8.06.0001/50000**, em que é Embargante FRANCISCO ALAN DE ALMEIDA VASCONCELOS e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator. **2.23 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000225-70.2026.8.06.0000**, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requerido FRANCISCO FRANCISCO JACAÚNA DOS SANTOS NASCIMENTO, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e acolheu o pedido de desaforamento, nos termos do voto do eminente Relator. **2.24 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000119-11.2026.8.06.0000**, em que é Requerente o JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE ICÓ e Requeridos CARLOS ALEXANDRE CRUZ e OUTROS, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/ 2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do pedido para deferir o Desaforamento de Julgamento, nos termos do voto do Relator. **2.25 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0623725-19.2026.8.06.0000**, em que é Requerente FABIANO INACIO FERREIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/ 2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e indeferiu o presente pedido de desaforamento, nos termos do voto do Relator. **2.26 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0622779-47.2026.8.06.0000/50000**, em que é Embargante ADNAILTON DE SOUSA MEDEIROS e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/ 2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator. **2.27 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0000163-30.2026.8.06.0000**, em que é Requerente JOSÉ ARNOLD THIELLE FIRMINO DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da Relatora. **2.28 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620735-55.2026.8.06.0000**, em que é Requerente F. V. S. F. F. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador

MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ação revisional para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.29 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620992-80.2026.8.06.0000**, em que é Requerente ANTONIO RICARDO DE SOUSA ARAUJO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão e, na extensão conhecida, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **2.30 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621611-10.2026.8.06.0000**, em que é Requerente BRUNO PINHEIRO BEZERRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e negou provimento à ação revisional, nos termos do voto da Relatora. **2.31 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621974-94.2026.8.06.0000**, em que é Requerente PATRICK RIBEIRO SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da Relatora. **2.32 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622256-35.2026.8.06.0000**, em que é Requerente ANTONIO EDIVAN DE FREITAS SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.33 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622350-80.2026.8.06.0000**, em que é Requerente A. C. J.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da Relatora. **2.34 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622780-32.2026.8.06.0000**, em que é Requerente JULIANA FERREIRA DE LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação revisional, nos termos do voto da Relatora. **2.35 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630074-72.2025.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO GABRIEL DOS SANTOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.36 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620173-46.2026.8.06.0000**, em que é Requerente A. S. F. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e julgou improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.37 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630724-22.2025.8.06.0000**, em que é Requerente MARIA ELIVALDA MARTINS DOS REIS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da ação revisional para julgá-la procedente, em conformidade com o voto do relator. **2.38 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622956-11.2026.8.06.0000**, em que é Requerente A. P. de A.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.39 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622208-76.2026.8.06.0000**, em que é Requerente RAFAEL SOUSA LISBOA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.40 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622719-74.2026.8.06.0000**, em que é Requerente CARLOS ATILA DE SOUZA FERREIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da

Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.41 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621551-37.2026.8.06.0000**, em que é Requerente J. L. N.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.42 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622878-17.2026.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO JEFERSON SILVA DE PAULA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.43 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623061-85.2026.8.06.0000**, em que é Requerente JOSÉ CARLOS DA SILVA LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal e julgou parcialmente procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. **2.44 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623378-83.2026.8.06.0000**, em que é Requerente MAYKONN KELL DE SOUSA COSTA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.45 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623529-49.2026.8.06.0000**, em que é Requerente HERMES DOS SANTOS AIRES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.46 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0000219-63.2026.8.06.0000**, em que é Requerente RENAN RODRIGUES PEREIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da ação revisional, nos termos do voto do eminente Relator. **2.47 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622799-38.2026.8.06.0000**, em que é Requerente DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação, nos termos do voto do eminente Relator. **2.48 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622939-72.2026.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO CARLOS SEVERIANO DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente ação para julgá-la improcedente, nos termos do voto do eminente Relator. **2.49 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620272-16.2026.8.06.0000**, em que é Requerente LINDOBERTO SILVA DE CASTRO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão Criminal para, na extensão conhecida, julgá-la improcedente, nos termos do voto da Relatora. **2.50 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620601-28.2026.8.06.0000**, em que é Requerente MARCIANA BATISTA FERREIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e julgou procedente a Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.51 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622408-83.2026.8.06.0000**, em que é Requerente JHONATHAN SANTOS DAS CHAGAS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.52 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631258-63.2025.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO HERIBALDO BOAVENTURA FILHO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador

BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão Criminal para julgá-la procedente, na parte cognoscível, nos termos do voto da Relatora. **2.53 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621208-41.2026.8.06.0000**, em que é Requerente E. P. da C.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.54 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622484-10.2026.8.06.0000**, em que é Requerente ANTONIO BRUNO TORQUATO ROCHA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.55 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622917-14.2026.8.06.0000**, em que é Requerente RAFAEL DE SOUZA ALVES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.56 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631711-58.2025.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO VANILDO DE OLIVEIRA ROCHA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.57 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620342-33.2026.8.06.0000**, em que é Requerente JACHSON NOJOSA LESSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.58 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622057-13.2026.8.06.0000**, em que é Requerente F. G. G. de O.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.59 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622112-61.2026.8.06.0000**, em que é Requerente JÚLIO CÉSAR ALVES MAGALHÃES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, declarou, de ofício, a nulidade absoluta do julgamento, ficando prejudicado o exame da presente ação revisional, nos termos do voto do Relator. **2.60 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622414-90.2026.8.06.0000**, em que é Requerente J. N. de S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.61 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622420-97.2026.8.06.0000**, em que é Requerente RAFAEL ANDERSON DA SILVA SOUZA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.62 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622873-92.2026.8.06.0000**, em que é Requerente F. F. B.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.63 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622757-86.2026.8.06.0000**, em que é Requerente F. R. dos S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão Criminal para, na extensão cognoscível, julgá-la improcedente, nos termos do voto do Relator. **2.64 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622911-07.2026.8.06.0000**, em que é Requerente DIEGO LIMA CORDEIRO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME

MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente revisão criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **2.65 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623526-94.2026.8.06.0000**, em que é Requerente ALDAIR JOSÉ DE LIMA DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **2.66 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622293-62.2026.8.06.0000**, em que é Requerente SIDMAR LIMA NOBRE e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente ação revisional para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. **2.67 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623027-13.2026.8.06.0000**, em que é Requerente ALISSON DE QUEIROZ GARCIA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.68 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621902-10.2026.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO DIEGO CUNHA FERREIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.69 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622986-46.2026.8.06.0000**, em que é Requerente M. M. M. T.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.70 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0630784-92.2025.8.06.0000**, em que é Requerente J. W. C. S. F.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando ao advogado do requerente, Dr. Márcio Vitor Meyer de Albuquerque (OAB: 13099/CE), e o Procurador de Justiça, Dr. Francimauro Gomes Ribeiro, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer parcialmente da Revisão Criminal para, na parte conhecida, julgá-la improcedente, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão Criminal para, na parte conhecida, julgá-la improcedente, nos termos do voto da Relatora. **2.71 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0621133-02.2026.8.06.0000**, em que é Requerente KARDEL PEREIRA BERTOLDO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando à advogada do requerente, Dra. Sara Guadalupe Nogueira de Freitas (OAB: 55863/CE), e o Procurador de Justiça, Dr. Francimauro Gomes Ribeiro, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, a advogada e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de não conhecer da Revisão Criminal, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.72 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL (Pedido de sustentação oral dispensado em virtude da votação provisória ser favorável ao réu): AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0633367-21.2023.8.06.0000**, em que é Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADUAL e Réu T. P. de A. R., sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por unanimidade, rejeitou a denúncia, nos termos do voto do Relator. **2.73 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0623166-62.2026.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA

e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. Alessandro de Azevedo Nogueira (OAB: 22862/CE), e o Procurador de Justiça, Dr. Francimauro Gomes Ribeiro, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer e julgar improcedente a revisão criminal, sendo seguido pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e julgou improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.74 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0622929-28.2026.8.06.0000**, em que é Requerente J. E. S. de S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando a advogada do requerente, Dra. Vanessa Kelly Azevedo da Silva (OAB: 39558/CE), e o Procurador de Justiça, Dr. Francimauro Gomes Ribeiro, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, a advogada e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer parcialmente e, nessa extensão, julgar parcialmente procedente a revisão criminal, sendo seguido pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente e, nessa extensão, julgou parcialmente procedente a revisão criminal, nos termos do voto do Relator. **2.75 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0621704-70.2026.8.06.0000**, em que é Requerente JAÍLSON SOARES DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. Paulo Ricardo Queiroz (OAB: 2700/RR), e o Procurador de Justiça, Dr. Francimauro Gomes Ribeiro, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de não conhecer da Revisão Criminal, sendo seguido pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da revisão criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **2.76 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL (Pedido de sustentação oral dispensado em virtude da votação provisória ser favorável ao réu): REVISÃO CRIMINAL Nº 0620763-23.2026.8.06.0000**, em que é Requerente ANTÔNIO CHARLES DE CASTRO MORAIS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, julgou procedente a presente Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.77 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: REVISÃO CRIMINAL Nº 0628465-54.2025.8.06.0000**, em que é Requerente C. J. S. N.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. Geraldo José da Silva Neto (OAB: 37989/CE) e o Procurador de Justiça, Dr. Francimauro Gomes Ribeiro, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer para negar procedência ao pedido de revisão, sendo seguido pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e negou procedência ao pedido de revisão, nos termos do voto do relator. **2.78 - PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0630676-63.2025.8.06.0000**, em que é Requerente EGMON DOUGLAS SILVEIRA PONTES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO que pedira vista dos autos em 04 de maio de 2026, divergiu do voto da Desembargadora Relatora, no sentido de conhecer da presente Revisão Criminal para julgá-la parcialmente procedente, sendo seguido pelos Desembargadores LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA, ÂNGELA

TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado). A Desembargadora Relatora manteve o seu voto. A Seção Criminal, por maioria, vencida a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS – Relatora, conheceu da presente Revisão Criminal para julgá-la parcialmente procedente, nos termos do voto-vista divergente do Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, **designado para lavrar o acórdão. Absteve-se de votar**, por estar ausente ao relatório, o Excelentíssimo Senhor Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. **2.79 - PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0629633-91.2025.8.06.0000**, em que é Requerente F. de V. R.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS que pedira vista dos autos em 04 de maio de 2026, acompanhou o voto do Relator, sendo seguida pelos Desembargadores MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e FRANCISCO CARNEIRO LIMA. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente relator. **Absteve-se de votar** por estar ausente ao relatório, o Excelentíssimo Senhor Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. **2.80 - PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0620189-97.2026.8.06.0000**, em que é Requerente F. W. da S. L.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA que pedira vista dos autos em 06 de abril de 2026, acompanhou o voto da Relatora, para conhecer e julgar procedente a Revisão Criminal, sendo seguido pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgá-la procedente, nos termos do voto da Relatora. **2.81 - PEDIDO DE VISTA/ EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0621197-12.2026.8.06.0000**, em que são Impetrantes ÍTALO COELHO DE ALENCAR e OUTRAS, Paciente L. L. B.. e Impetrados o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA que pedira vista dos autos em 06 de abril de 2026, divergiu do voto da Relatora, pelo não conhecimento da ordem. Com a palavra, a Desembargadora Relatora modificou o seu voto para aderir ao voto-vista divergente, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por maioria, vencidas as Desembargadoras MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e VANJA FONTENELE PONTES (votos congelados), não conheceu da ordem, nos termos do voto da Relatora. **2.82 - PEDIDO DE VISTA/ EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0620873-22.2026.8.06.0000**, em que são Impetrantes ÍTALO COELHO DE ALENCAR e OUTRAS, Paciente I. D. A. da S.. e Impetrados o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA que pedira vista dos autos em 06 de abril de 2026, divergiu do voto do Relator, pelo não conhecimento da ordem, sendo seguido pelos Desembargadores FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado), MARIA EDNA MARTINS, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e SILVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Com a palavra, o Desembargador Relator manteve o seu voto, sendo seguido pela Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA – Relator e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, não conheceu da presente impetração, nos termos do voto-vista divergente do Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, **designado para lavrar o acórdão. 2.83 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0623358-92.2026.8.06.0000**, em que são Impetrantes ÍTALO COELHO DE ALENCAR e OUTRAS, Paciente FRANCISCA ELDENIZIA DA COSTA e Impetrados o SUPERINTENDENTE GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR

MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e BENEDITO HÉLDER AFONSO IBIAPINA, conheceu parcialmente do presente *writ* e, na extensão cognoscível, concedeu a ordem, nos termos do voto da Relatora. **2.84 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0623718-27.2026.8.06.0000**, em que são Impetrantes MATHEUS YASBECK MONTENEGRO e OUTRO, Paciente A. R. R. T. e Impetrados o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e BENEDITO HÉLDER AFONSO IBIAPINA, não conheceu do presente *writ*, nos termos do voto da Relatora. **2.85 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0622128-15.2026.8.06.0000**, em que são Impetrantes ÍTALO COELHO DE ALENCAR e OUTROS, Paciente LEANDRO DE ABREU OLIVEIRA e Impetrados o DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e BENEDITO HÉLDER AFONSO IBIAPINA, conheceu parcialmente da presente ordem para concedê-la, nos termos do voto do Relator. **2.86 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0622381-03.2026.8.06.0000**, em que é Impetrante RAFAEL SOARES MOURA, Paciente LEVY HOLANDA OLIVEIRA MAGALHÃES e Impetrados o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por maioria, vencido o Desembargador BENEDITO HÉLDER AFONSO IBIAPINA, conheceu parcialmente da presente ordem, para concedê-la, nos termos do voto do Relator. **2.87 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0631773-98.2025.8.06.0000**, em que são Impetrantes Í. C. de A. e OUTROS, Paciente G. da S. e Impetrados D. da P. C. do E. do C. e OUTRO, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e BENEDITO HÉLDER AFONSO IBIAPINA, conheceu parcialmente da presente ordem para concedê-la, nos termos do voto do Relator. **2.88 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0000198-87.2026.8.06.0000**, em que é Impetrante LUCAS PERDIGÃO DE FREITAS, Paciente F. S. de S. da S. e Impetrados o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por maioria, vencido o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, não conheceu do *writ*, nos termos do voto do eminente relator. **2.89 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0622443-43.2026.8.06.0000**, em que é Impetrante JOSÉ TIAGO DE QUEIROZ MENDES CAMPOS, Paciente I. C. M. e Impetrado o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de denegar a ordem, sendo seguido pela Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. O Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado durante o afastamento da Des. Rosilene Ferreira Facundo - Portaria nº 9/2026) divergiu do voto do Relator. Na sequência, o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. 2.90 - EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0623697-51.2026.8.06.0000**, em que é Impetrante JÚLIA OLIVEIRA CELEDONIO CASTRO, Paciente M. M. U. e Impetrado o SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por maioria, vencido o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, não conheceu da ordem, nos termos do voto do Relator. **2.91 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0102315-37.2018.8.06.0001/50002**, em que é Embargante V. V. de M. F. e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu os aclaratórios para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **2.92 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0631654-40.2025.8.06.0000/50000**, em que é Embargante R. S. S., sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e rejeitou os

embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora. **2.93 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0629066-60.2025.8.06.0000**, em que é Requerente JOSÉ CARLOS DIOGO LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e indeferiu o pedido de desaforamento do julgamento, nos termos do voto do Relator. **2.94 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0627643-65.2025.8.06.0000/50000**, em que é Embargante ADRIANO CARNEIRO DA SILVEIRA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, acolheu os aclaratórios opostos, nos termos do voto do Relator. **2.95 - EXTRAPAUTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0000340-11.2018.8.06.0182/50000**, em que é Agravante DIVALDO CARNEIRO SOARES e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer do presente Agravo Interno para negar-lhe provimento, sendo seguida pelos Desembargadores FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado durante o afastamento da Desa. Rosilene Ferreira Facundo - Portaria nº 9/2026) e MARIA EDNA MARTINS. Na sequência, o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento.** **2.96 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622491-02.2026.8.06.0000**, em que é Requerente IRAMÁ BEZERRA DO NASCIMENTO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por maioria, vencida a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, conheceu da presente Revisão Criminal e julgou-a parcialmente procedente, para reconhecer o tráfico privilegiado, redimensionar a pena privativa de liberdade e substituí-la por restritivas de direitos, nos termos do voto da Relatora. **2.97 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0000703-15.2025.8.06.0000**, em que é Requerente A. N. D.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Desembargador Relator votou no sentido julgar improcedente a Revisão Criminal, sendo seguido pelos Desembargadores LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado durante o afastamento da Desa. Rosilene Ferreira Facundo - Portaria nº 9/2026). Na sequência, a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento.** **2.98 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623612-65.2026.8.06.0000**, em que é Requerente CARLOS ALBERTO CAVALCANTE DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.99 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623421-20.2026.8.06.0000**, em que é Requerente JOAQUIM PEDRO DA SILVA NETO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, a Desembargadora Relatora pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. **Adiado o julgamento.** **2.100 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629769-88.2025.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO NILTON DOS SANTOS JORGE FILHO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator FRANCISCO CARNEIRO LIMA e Revisor o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente Revisão Criminal, para julgá-la parcialmente procedente, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.101 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623197-82.2026.8.06.0000**, em que é Requerente BRUNO DOS ANJOS RODRIGUES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora

ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da ação revisional, nos termos do voto do eminente Relator. **2.102 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622702-38.2026.8.06.0000**, em que é Requerente TIAGO DOS SANTOS SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da ação para julgá-la procedente, nos termos do voto do eminente Relator. **2.103 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO Nº 0638841-41.2021.8.06.0000**, em que é Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Réu F. E. de S. - P. M. de M., sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, rejeitou a denúncia, nos termos do voto do eminente Relator. **2.104 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0214773-84.2024.8.06.0001/50000**, em que é Embargante ANTÔNIO JONATHAN DA SILVA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer dos Embargos Infringentes e de Nulidade para, no mérito, negar-lhes provimento, sendo seguida pelos Desembargadores BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado durante o afastamento da Desa. Rosilene Ferreira Facundo - Portaria nº 9/2026), MARIA EDNA MARTINS, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e SILVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. 2.105 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623428-12.2026.8.06.0000**, em que é Requerente F. V. S. P. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.106 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623191-75.2026.8.06.0000**, em que é Requerente ANTONILDO DE SOUSA MOREIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente ação revisional para julgá-la improcedente, nos termos do voto do Relator. **2.107 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622747-42.2026.8.06.0000**, em que é Requerente ISRAEL PAIVA BRAGA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da revisão criminal para julgá-la improcedente, nos termos do voto do Relator. **3. PROCESSOS ADIADOS: 3.1 - PEDIDO DE VISTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0621199-79.2026.8.06.0000**, em que são Impetrantes ÍTALO COELHO DE ALENCAR e OUTRAS, Paciente L. N. V. N.. e Impetrados o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Relatora.* **3.2 - PEDIDO DE VISTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0620878-44.2026.8.06.0000**, em que é Impetrante LUCAS PERDIGÃO DE FREITAS, Pacientes W. J. F. N.. e I. M. S.. e Impetrados o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Relatora.* **3.3 - PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0623045-34.2026.8.06.0000**, em que é Requerente MAURICIO DE SOUSA BRAGA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Relatora.* **3.4 - PEDIDO DE VISTA: EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0285605-45.2024.8.06.0001/50000**, em que é Embargante MARCOS AURELIO MOREIRA DE ABREU e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador

FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - Vistora.* **3.5 - PEDIDO DE VISTA: REVISÃO CRIMINAL Nº 0628007-37.2025.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO ANTONIO BARROS ARAÚJO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - Vistora.* **3.6 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000698-90.2025.8.06.0000**, em que é Requerente o JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TAUÁ e Requerido RAMON DO NASCIMENTO ALVES, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Relatora.* **3.7 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0010191-48.2025.8.06.0176**, em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requerido DEVISON PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Relatora.* **3.8 - EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0622069-27.2026.8.06.0000**, em que é Requerente L. N. C.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Relatora.* **3.9 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620169-09.2026.8.06.0000**, em que é Requerente MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Revisora.* **3.10 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620352-77.2026.8.06.0000**, em que é Requerente E. A. de C.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Revisora.* **3.11 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620438-48.2026.8.06.0000**, em que é Requerente LEANDRO ALVES ANDRÉ e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Revisora.* **3.12 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620474-90.2026.8.06.0000**, em que é Requerente ANTÔNIO CARNEIRO TEIXEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Revisora.* **3.13 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621265-59.2026.8.06.0000**, em que é Requerente V. de A.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Revisora.* **3.14 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629470-14.2025.8.06.0000**, em que é Requerente SAULO CARVALHO FREITAS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Revisora.* **3.15 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631685-60.2025.8.06.0000**, em que é Requerente LUIZ WALLISSON DE OLIVEIRA COSTA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Revisora.* **3.16 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621403-26.2026.8.06.0000**, em que é Requerente WELLINGTON BEZERRA PEREIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Revisora.* **3.17 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622518-82.2026.8.06.0000**, em que é Requerente J. de A. da C. B.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE

OLIVEIRA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Revisora.* **3.18 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624008-76.2025.8.06.0000**, em que são Requerentes JULIO CESAR DE LIMA SANTANA e OUTRO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Relatora.* **3.19 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0627133-52.2025.8.06.0000**, em que é Requerente PEDRO HENRIQUE DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Relatora.* **3.20 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0628792-96.2025.8.06.0000**, em que é Requerente JOÃO PAULO GIRÃO DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Relatora.* **3.21 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629436-39.2025.8.06.0000**, em que é Requerente NARCÍLIO DOMINGOS DE AGUIAR e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Relatora.* **3.22 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621048-50.2025.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO CHARLY SANTIAGO DE SALES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Relatora.* **3.23 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620671-45.2026.8.06.0000**, em que é Requerente ROSIANO FERREIRA DE LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Revisora.* **3.24 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622968-25.2026.8.06.0000**, em que é Requerente EDINARDO GOMES DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Revisora.* **3.25 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620219-35.2026.8.06.0000**, em que é Requerente A. R. de A.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Revisora.* **3.26 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631171-10.2025.8.06.0000**, em que é Requerente J. F. dos S. C.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Revisora.* **3.27 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622603-68.2026.8.06.0000**, em que é Requerente NILWERMISON ALVES DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Revisora.* **3.28 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622081-41.2026.8.06.0000**, em que é Requerente RAIMUNDO FERREIRA PONTES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Revisora.* **3.29 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631677-83.2025.8.06.0000**, em que é Requerente TARCÍZIO JUVÊNCIO HERCULANO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Revisora.* **3.30 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631708-06.2025.8.06.0000**, em que é Requerente F. C. M. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- *Processo adiado por motivo das ausências das Desembargadoras Relatora e Revisora.* **3.31 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622985-61.2026.8.06.0000**, em que é Requerente JOYCIMARA FÉLIX GOMES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES

BEZERRA DELFINO --- *Processo adiado por motivo das ausências das Desembargadoras Relatora e Revisora.*

3.32 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622688-54.2026.8.06.0000, em que é Requerente J. L. L. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- *Processo adiado por motivo das ausências das Desembargadoras Relatora e Revisora.*

3.33 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622701-53.2026.8.06.0000, em que é Requerente NEUZA GONÇALVES BARBOSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- *Processo adiado por motivo das ausências das Desembargadoras Relatora e Revisora.*

3.34 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630443-66.2025.8.06.0000, em que é Requerente JOSÉ EDSON ALVES DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- *Processo adiado por motivo das ausências das Desembargadoras Relatora e Revisora.*

3.35 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629385-28.2025.8.06.0000, em que é Requerente J. A. da S. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Relatora.*

3.36 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630683-55.2025.8.06.0000, em que é Requerente JOHNNY WILLIAMMY HOLANDA GOMES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Relatora.*

3.37 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631073-25.2025.8.06.0000, em que é Requerente VANDERLEI NUNES DE SANTANA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Relatora.*

3.38 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622721-44.2026.8.06.0000, em que é Requerente HUMBERTO TIAGO DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora*

Revisora. 3.39 - REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE Nº 0002169-30.2014.8.06.0000, em que é Representante o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ e Representado o TENENTE QOPM THIAGO CÂNDIDO DA SILVA, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Relatora.*

3.40 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622673-85.2026.8.06.0000, em que é Requerente A. J. M. da S. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Relatora.*

3.41 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623109-44.2026.8.06.0000, em que é Requerente CÍCERO DA SILVA ARAÚJO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Relatora.*

3.42 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622876-47.2026.8.06.0000, em que é Requerente J. de O. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Relatora.*

3.43 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623650-77.2026.8.06.0000, em que é Requerente PAULO SERGIO DUARTE e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Relatora.*

3.44 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622954-41.2026.8.06.0000, em que é Requerente A. N. A. F. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Processo adiado por motivo de*

ausência da Desembargadora Relatora. **3.45 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623770-23.2026.8.06.0000**, em que é Requerente DANILO DA SILVA SALES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Relatora.* **3.46 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623492-22.2026.8.06.0000**, em que é Requerente F. de A. de C.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Processo adiado por motivo de ausência da Desembargadora Relatora.* **3.47 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623323-35.2026.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO CLÉBIO FELIPE DA COSTA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- *Processo adiado a pedido da Desembargadora Relatora.* **3.48 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630881-92.2025.8.06.0000**, em que é Requerente ALEXANDRE PEREIRA MOITA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- *Processo adiado a pedido do Desembargador Relator.* **3.49 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0623381-38.2026.8.06.0000**, em que é Requerente JOSÉ WESLEY NOGUEIRA ALVES RODRIGUES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- *Processo adiado a pedido do Desembargador Relator.* **4. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: 4.1 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0624722-36.2025.8.06.0000/50000**, em que é Embargante JOSÉ DA SILVA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- *Processo retirado de pauta a pedido do Desembargador Relator.* **4.2 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631089-76.2025.8.06.0000**, em que é Requerente ANTÔNIO VALCILEI DE MARIA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- *Processo retirado de pauta para inclusão em nova pauta.* **4.3 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631157-26.2025.8.06.0000**, em que é Requerente BRENO RODRIGO ALVES SOUZA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- *Processo retirado de pauta para inclusão em nova pauta.* **4.4 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622640-95.2026.8.06.0000**, em que é Requerente L. W. S. A.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- *Processo retirado de pauta a pedido da Desembargadora Relatora.* **4.5 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630309-39.2025.8.06.0000**, em que é Requerente FRANCISCO CRISTIANO SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- *Processo retirado de pauta a pedido da Desembargadora Relatora.* **4.6 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0622955-26.2026.8.06.0000**, em que é Requerente Í A. de O. L. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- *Processo retirado de pauta a pedido da Desembargadora Relatora.* E, como nada mais houvesse a tratar, **declarou encerrada a presente sessão**, determinando que se lavrasse a presente Ata que, lida e aprovada, vai, a seguir, assinada. **SEÇÃO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 1º de junho de 2026.

Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA

Presidente da Seção Criminal

ANTÔNIO VALDIR DE ALMEIDA FILHO

Secretário-Geral Judiciário, em exercício

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/175447> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

